

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 694.

(Autoriza o Executivo a confeccionar novo Mapa Rodoviário).

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal, autorizado a confeccionar novo Mapa Rodoviário, de acordo, com as instruções do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais.

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 22 de Julho de 1977.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais  
Secretária